



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CONTRATO N° 45/2019

“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Platina e a Empresa Laboratório de Análises Clínicas Furlan LTDA”

Referente:- Dispensa de Licitação n° 28/2019.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove (2019), presentes as partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLATINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ n° 44.543.999/0001-90, com endereço à Rua João de Souza Martins, 550, Centro, CEP 19.990-000, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 14.601.389-X e do C2018 n° 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n° 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FURLAN LTDA**, com sede à Rua Doutora Ana Barbosa, n° 449, Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.814-030, CNPJ n° 04.880.331/0001-14, Telefone (18) 33213400 e (18) 33224845, e-mail laboratoriofurlan@hotmail.com, representada pelo Senhor **MOACIR AUGUSTINHO FURLAN**, portador da cédula de identidade RG n° 9.818.189, inscrito no CPF/MF n° 792.802.268-00, residente e domiciliado na Rua Chicão Teixeira, n° 90, Vila Tênis Clube, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.806-350, Telefone (18) 997419936, e-mail laboratoriofurlan@hotmail.com, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a “Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais na Unidade Básica de Saúde do Município de Platina, em conformidade com a cotação de preços apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados de conformidade com os preços e condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

A coleta dos materiais para exames clínicos dos paciente ocorrerá na Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde III – Dr. Milton Gondin Pyles, 02 (duas) vezes por semana, sendo todas as quartas e sextas-feiras no período da manhã e levado ao laboratório da **CONTRATADA**, para serem examinados. Em casos urgentes será encaminhado o material do paciente até o laboratório para a coleta.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

As entregas dos resultados dos exames serão de forma física na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.

Para os exames de maior complexidade o prazo de entrega será de 10 (dez) dias.

Os exames de urgência terão prazo de 06 (seis) a 10 (dez) horas, dependendo do tipo de exame.

Os serviços de análise serão realizados no laboratório da CONTRATADA.

Caso haja algum exame que não esteja previsto no orçamento solicitado pela CONTRATANTE, este deverá ser realizado pela CONTRATADA mediante autorização e concordância da Secretaria de Saúde.

A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE o relatório mensal de todos os procedimentos realizados, devendo constar no mesmo, o procedimento, os paciente atendidos, e os códigos dos procedimentos de acordo com a Tabela SUS.

A CONTRATADA, quando necessário, realizará coletas à domicílio para pacientes idosos e portadores de deficiência com dificuldade de locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES

O pagamento será efetuado após a realização dos serviços até o 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o relatório dos exames realizados, com seus devidos preços e quantitativos, além de apresentar todas as Certidões de Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos da legislação vigente.

O pagamento será realizado por procedimento realizado, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente contrato é de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Órgão: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.05 Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Unidade Executora: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde
Programa 103020014.2.034000 Manutenção da Média e Alta Complexidade
Despesa: 3.3.90.39.50.00.00 Serviços Médico – Hospitalar, Odontológico
2503 Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinc.
Aplicação: 310.0000 Saúde Geral

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado na apresentação, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA RESCISÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, de 16/10/2019 a 31/12/2019, ou até a realização de um novo certame licitatório para contratação de empresa para este fim.

Caso haja realização de processo licitatório e efetiva contratação de empresa para a prestação de serviços, a **CONTRATADA**, deverá ser notificada com 05 (dias) úteis antecedentes a interrupção do mesmo.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 16 de Outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Platina
Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Contratante

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FURLAN LTDA
Moacir Augustinho Furlan
Proprietário
Contratada

Testemunhas:-

1. Alaiana Maria Ladeira de Souza
CPF/MF nº 439.790.628-99

2. Edna Aparecida Dias
CPF/MF nº 137.118.938-21